CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICIPIO

LEI Nº 2.067, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Considera de Utilidade Pública o Instituto de Auxílio ao Portador de Alterações Buco-Maxilo-Faciais - IBM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Municipio de Cabrobó, Art. 56,I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Considera de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Auxílio ao Portador de Alterações Buco-Maxilo-Faciais - IBM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ – sob o nº. 32.011.545/0001-90, fundada em 23 de outubro de 2018, sendo uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na área da atividade odontológica no Município de Cabrobó.

Art.2º. A Utilidade Pública, nos termos do artigo supracitado, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Cabrobó, cabendo ao Poder Público Municipal, estabelecer os procedimentos pertinentes presentes em Lei para que se cumpra.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 22 de novembro de 2021

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO